



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL N° 32/2026/METAMAT

Processo Administrativo nº METAMAT-PRO-2026/00147

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE
MINERAÇÃO – METAMAT E O MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

A **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**, doravante denominada **DOADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, com sede na Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.050-970, neste ato representada por seu Liquidante, **Sr. RODRIGO RIBEIRO VERÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXX5 OAB/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-53, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede na Av. Principal, s/nº, Centro, Nova Lacerda – MT, CEP 78243-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da RG nº XXXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-34, com endereço profissional acima mencionado, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se a **DOADORA** e a **DONATÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Termo tem por objeto a doação, por parte da **DOADORA** ao **DONATÁRIO**, de bens e insumos essenciais para estruturação e operacionalização de poços artesianos, tais como, juntas, curvas, buchas, clorador, tubos, válvulas e reservatórios - caixa d'água, conforme discriminado no **ANEXO I – Relação de Bens e Insumos**, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

AIRTON
JUSTINO DO
NASCIMENTO
37218978134



Assinado com senha por RODRIGO RIBEIRO VERA0 - LIQUIDANTE / GDP - 10/04/2026 às 14:28:23.
Documento Nº: 35964104-3469 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35964104-3469>



METAMATD1C202601099



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

II - A **DOADORA** declara que os bens foram considerados inservíveis para sua finalidade e avaliados no valor total de **RS 20.302,31 (vinte mil, trezentos e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº **METAMAT-PRO-2026/00147**.

III - Fica ciente o **DONATÁRIO** das condições físicas dos bens, tendo procedido à sua prévia vistoria, onde se constatou que os bens se encontram em condições adequadas de conservação e uso para o fim a que se destinam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO

I - Os bens, objeto do presente Termo de Doação, deverão ser utilizados segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para a finalização da infraestrutura do poço artesiano perfurado pela METAMAT, visando garantir o pleno funcionamento para o abastecimento hídrico da Comunidade Gleba Santa Elina, em Nova Lacerda-MT, conforme detalhado no Plano de Uso apresentado pelo **DONATÁRIO**.

II - A presente doação se justifica pelo notório interesse público mútuo, conforme Justificativa de Interesse Público e Manifestação Técnica Nº 31, visto que os bens, embora inservíveis para a **DOADORA** em processo de liquidação, são de fundamental importância para o **DONATÁRIO** na garantia do acesso à água potável, promoção da saúde pública, fomento à agricultura familiar, minimizando custos de manutenção, guarda e promovendo a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade na gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Fica o **DONATÁRIO** obrigada a:

I - Proceder à instalação adequada de todos os equipamentos doados, conforme o Plano de Uso e as especificações técnicas aplicáveis.

II - Manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, conforme a orientação do fabricante ou da assistência técnica, nos termos do art. 20, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

AIRTON
JUSTINO DO
NASCIMENTO
57218978134

Assinado de forma digital
por AIRTON JUSTINO DO
NASCIMENTO (57218978134)
Data: 2026.04.10
15:08:05 -05'00'



Assinado com senha por RODRIGO RIBEIRO VERAO - LIQUIDANTE / GDP - 10/04/2026 às 14:28:23.
Documento Nº: 35964104-3469 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35964104-3469>



METAMAT/DIC/2026/01099

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

III - Regularizar-se junto aos órgãos ambientais competentes, obtendo todas as licenças necessárias para a operação do sistema de abastecimento, conforme estabelecido no Plano de Uso.

IV - Garantir que os bens sejam utilizados exclusivamente para os fins sociais descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, assegurando o acesso da Comunidade Gleba Santa Elina à água potável de forma contínua e gratuita.

V - No período de 3 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento, manter o bem e as atividades que motivaram a sua doação, sendo proibido o seu desfazimento, disponibilização, cessão ou transferência, a qualquer título, a terceiros, conforme estabelece o art. 20, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

VI - Permitir e facilitar a fiscalização pela **DOADORA** ou por órgãos competentes, a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento, conforme estabelece o art. 20, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

VII - Comunicar imediatamente à **DOADORA** qualquer problema, dano ou irregularidade que comprometa o funcionamento adequado dos equipamentos ou a finalidade da doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM

I - Os bens móveis objeto do presente Termo estarão à disposição do **DONATÁRIO**, após a devida assinatura deste e do Termo de Recebimento.

II - A entrega dos bens será formalizada por meio de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega da **DOADORA** e pelo representante do **DONATÁRIO**, mediante conferência dos itens relacionados no **ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E INSUMOS** e verificação das condições de conservação.

III - A retirada e o transporte dos bens do depósito da **DOADORA** até o local de destino são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**.

AIRTON
JUSTINO DO
NASCIMENTO
57216978134
Assinado em 10/04/2026
Digital por RODRIGO
JUSTINO DO
NASCIMENTO
57216978134
Data: 2026.04.10
15:08:28 -03'00'



Assinado com senha por RODRIGO RIBEIRO VERAO - LIQUIDANTE / GDP - 10/04/2026 às 14:28:23.
Documento Nº: 35964104-3469 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35964104-3469>



METAMATD/C202601099



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

I - O descumprimento das obrigações previstas na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** e outras constantes deste Termo de Doação sujeitará a **DONATÁRIO** à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

II - No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, o **DONATÁRIO** deverá indenizar a **DOADORA** pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da ciência da sanção, conforme estabelece o art. 20, § 3º, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

A **DOADORA** deverá fazer publicar o extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do inciso VII do art. 20 da Lei nº 11.109/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual fundamenta-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AIRTON
JUSTINO DO
NASCEMENTO
57218978134
11/03/34 - 04/07

Assinado de forma
digital por AIRTON
JUSTINO DO
NASCEMENTO
57218978134
11/03/34 - 04/07



Assinado com senha por RODRIGO RIBEIRO VERAO - LIQUIDANTE / GDP - 10/04/2026 às 14:28:23.
Documento Nº: 35964104-3469 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35964104-3469>



METAMATD/C202601089

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

RODRIGO RIBEIRO VERÃO
LIQUIDANTE METAMAT
DOADOR

AIRTON JUSTINO DO
NASCIMENTO: 572189781
34

Assinado de forma digital por
AIRTON JUSTINO DO
NASCIMENTO: 57218978134
Dados: 2026.04.14 15:01:12 -04'00'

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



Assinado com senha por RODRIGO RIBEIRO VERA0 - LIQUIDANTE / GDP - 10/04/2026 às 14:28:23.
Documento Nº: 35964104-3469 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35964104-3469>



METAMATD/C202601099

SIGA



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 32/2026/METAMAT

ORIGEM: Doação de bens móveis inservíveis – Processo Administrativo METAMAT-PRO-2026/00147

DOADOR: Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT

DONATÁRIA: Município de Nova Lacerda

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação, por parte da DOADORA ao DONATÁRIO, de bens e insumos essenciais para estruturação e operacionalização de poços artesianos, tais como, juntas, curvas, buchas, clorador, tubos, válvulas e reservatórios - caixa d'água, conforme discriminado no ANEXO I – Relação de Bens e Insumos, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS E INSUMOS - COMUNIDADE GLEBA SANTA ELINA -
NOVA LACERDA/MT

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BOMBEAMENTO				
1 Motobomba tipo submersa 4" 5CV monofásica 220V ALTRI 4AT10-14 RP: N0948381	Unid.	1	2.300,00	2.300,00
2 Tubo edutor 2" Barra 4m DN50mm	Barra de 4m	25	77,00	1.925,00
3 Tampa furo de 2"	Unid.	1	100,00	100,00
4 Luva galvanizada 2"	Unid.	25	36,89	922,25
5 Tubo PVC 1/2" 6m	Unid.	1	23,03	23,03
CAVALETE				
1 Torneira 1/2" x 3/4"	Unid.	1	25,00	25,00
2 Bucha galvanizada 1 1/2" x 2"	Unid.	1	36,06	36,06
3 Bucha galvanizada 2" x 1/2"	Unid.	1	44,09	44,09
4 Curva galvanizada 45° 2"	Unid.	1	72,02	72,02
5 Tê galvanizado 2" 90°	Unid.	1	88,00	88,00
6 Curva galvanizada 90° 2"	Unid.	1	93,00	93,00
7 Niple galvanizado 2"	Unid.	4	38,00	152,00
RESERVATÓRIO				
1 Reservatório Polietileno 20M³ RP: N0948203	Unid.	1	7.299,00	7.299,00
2 Dosador de cloro	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
3 Cola adesivo plástico, para tubo pvc	Unid.	1	7,59	7,59
4 Chave boia	Unid.	1	57,15	57,15
5 Tê PVC 2" 90°	Unid.	2	88,00	176,00
6 Registro PVC 2"	Unid.	1	97,00	97,00
7 Joelho PVC 45° 2"	Unid.	3	46,00	138,00
8 Fita Veda Rosca	Unid.	1	5,32	5,32
9 Válvula de retenção 2"	Unid.	1	288,00	288,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1 Quadro de comando para bomba 5CV RP: N0948452	Unid.	1	980,00	980,00
2 Cabo 3x4,0mm	m	110	16,85	1.853,50
3 Cabo 2x1,5mm	m	110	5,73	630,30
4 Padrão de energia	Unid.	1	1.690,00	1.690,00
TOTAL				R\$ 20.302,31



Assinado com senha por RODRIGO RIBEIRO VERAQ - LIQUIDANTE / GDP - 15/04/2026 às 16:30:44.
Documento Nº: 36104447-2154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36104447-2154>



METAMATDIO202601150



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 11.109/2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 14 de abril de 2026

RODRIGO RIBEIRO VERAÔ
LIQUIDANTE – METAMAT
METAMAT – EM LIQUIDAÇÃO



Assinado com senha por RODRIGO RIBEIRO VERAÔ - LIQUIDANTE / GDP - 15/04/2026 às 16:30:44.
Documento Nº: 36104447-2154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36104447-2154>



METAMATD/C202601150

SIGA